



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)3245-1122/FAX (44)3245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

## LEI Nº. 1491/2005

### SÚMULA – Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprova e eu, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, após a realização do procedimento licitatório respectivo, do imóvel constituído pelo Lote de Terras nº. 232-B-8, com área de 3.532,30 metros quadrados, localizado na Gleba Ribeirão Centenário, neste Município.

**Art. 2º** A concessão prevista no artigo anterior terá a duração máxima de 10 anos e será destinada exclusivamente para atender aos objetivos da empresa vencedora, podendo a concessionária efetuar a construção das edificações que se fizerem necessárias no imóvel referido.

**Parágrafo único.** Fica vedada à futura concessionária qualquer modificação nas edificações porventura existentes, também concedidas por força desta lei, sem a prévia, expressa e escrita autorização do Município.

**Art. 3º** Constará obrigatoriamente, na escritura de concessão, cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, inclusive com as acessões e benfeitorias realizadas pela concessionária, se esta inadimplir com suas obrigações legais e contratuais, especialmente:

I – desvio de finalidade no uso do imóvel;

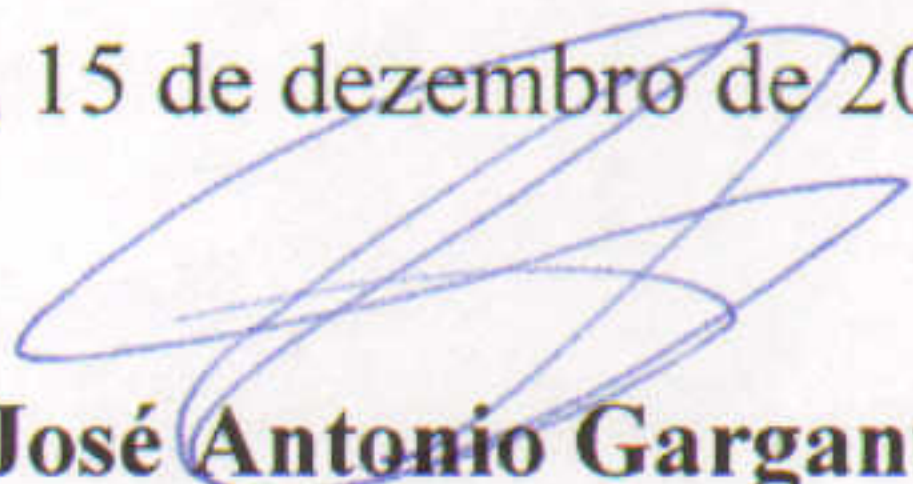
II – paralisação das atividades por período igual ou superior a 3 meses.

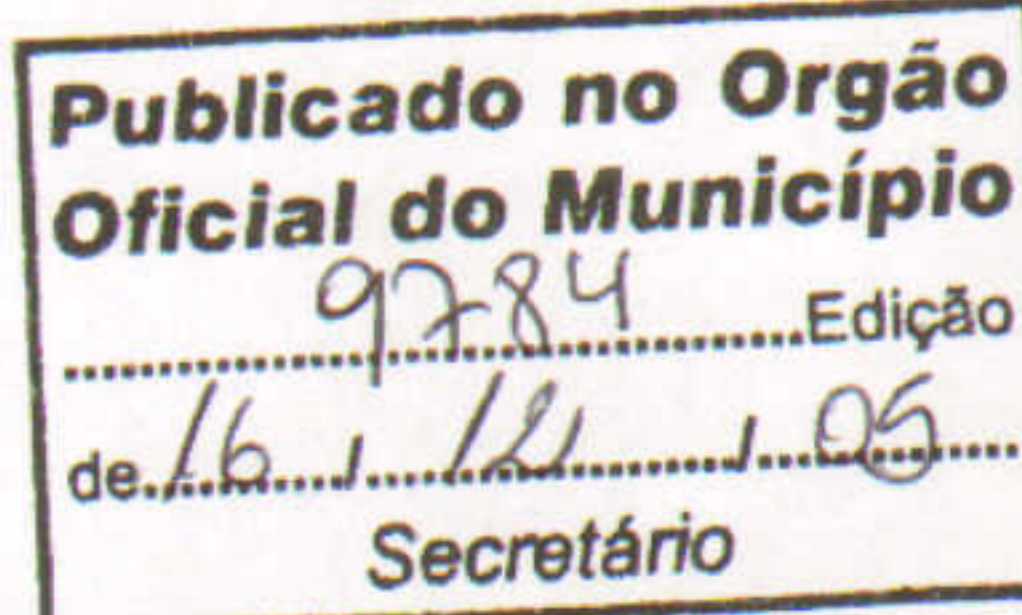
**Parágrafo único.** Em todos os casos, ocorrendo a reversão, não haverá qualquer indenização à concessionária.

**Art. 4º** A concessão prevista nesta lei será intransferível a qualquer título que seja.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 15 de dezembro de 2005.

  
José Antonio Gargantini  
Prefeito Municipal



*Diário*